



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
DISPENSA Nº 003/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa MAKXIMO SUPERMERCADO LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: MAKXIMO SUPERMERCADO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.313.485/0001-24, com sede na Rua Pedro Américo, Centro Cívico, Município de Realeza, neste ato representado pelo Administrador(a) a Sra. **Jane Maria Comiran**, brasileiro(a), empresária, portador(a) do RG nº 6.021.902-8, e do CPF sob nº 026.166.469-78, residente e domiciliado(a), no Município de Realeza.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de alimentação escolar para alunos com necessidade nutricional específica (Tirosinemia Tipo I, Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Planalto-PR conforme abaixo segue:

LOTE 2 - DIABETES MELLITUS TIPO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. SEM GLÚTEN.	pote	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00

Fernanda

Jane



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, pesando até 250 g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.</u>				
2	2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STÉVIA. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Produzidos com 100% de edulcorante natural de stévia. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. <u>Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.</u>	un	10	R\$17,50	R\$175,00
2	3	COOKIE INTEGRAL DIET: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de caju e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica.	pcte	48	R\$5,90	R\$283,20

fernanda

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo até 200 g. Rotulado de acordo com a legislação vigente. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.</u>				
2	4	GELÉIA DE FRUTAS DIET Especificação técnica: (pote de vidro de até 280g). Geléia de frutas diet, com 0% de açúcar. Sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. <u>Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</u>	un	20	R\$16,05	R\$321,00

LOTE 3 - INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VLR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN Biscoito tipo sequinhos sem glúten. Embalagens de 200g. <u>Validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega.</u> Não conter glúten.	Pcte	48	R\$14,70	R\$705,60
3	2	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ INTEGRAL (MACARRÃO SEM GLÚTEN) com ovos massa		48	R\$ 4,35	R\$ 208,80



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com <u>data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.</u> Formato parafuso, penne, fusilli. Não conter glúten.				
3	3	ROSQUINHAS DE POLVILHO, salgado - Biscoito de polvilho, sem glúten, pcte 200g.	Pcte	48	R\$9,20	R\$441,60
3	4	MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 500 g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.</u>	Pcte	48	R\$4,90	R\$235,20
3	5	COOKIES INTEGRAIS , SEM GLÚTEN: o produto deve estar de acordo com a	Pcte	48	R\$7,96	R\$382,08

fernanda

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten , sem gorduratrans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150g. <u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.</u>				
--	--	---	--	--	--	--

4 - LOTE - INTOLERÂNCIA A LACTOSE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	1	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g.	Pcte	120	R\$6,49	R\$778,80



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		<u>Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.</u>				
4	2	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Biscoito sem lactose tipo Maria / Leite. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 360g a 400g. <u>Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</u>	Pcte	120	R\$3,90	R\$468,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01390	07.122.12.361.1201.2039	3.3.90.32.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$4.207,28 (Quatro mil duzentos e sete reais e vinte e oito centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

Os produtos a serem entregues serão baseados na solicitação da nutricionista responsável, que será conforme cronograma e cardápio.

No seguinte endereço abaixo, conforme solicitado no pedido de entrega em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação da nutricionista responsável: Secretaria Municipal de Educação de Planalto situada na Rua Paraná, n.º 1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos: Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços; Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.
- e) As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

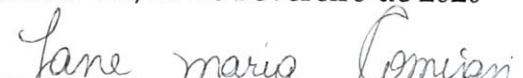
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

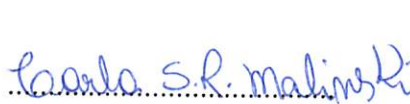
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 10 de Fevereiro de 2020


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL


JANE MARIA COMIANI
MAKXIMO SUPERMERCADO LTDA

TESTEMUNHAS:


CARLA S.R. MALINSKI


FERNANDO S. MARZEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 - DISPENSA 003/2020

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo

Página 9